



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

Processo Seletivo para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoiador Regional do COSEMS/SC

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC, por meio da Comissão de seleção, torna público o edital para seleção e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoiador Regional da Rede Conasems-COSEMS, conforme as regras e condições estabelecidas neste documento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Apoiador Regional, com atuação nas Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina, no âmbito da Rede Conasems-COSEMS.

1.2. O perfil exigido para o profissional Apoiador pertencente ao quadro técnico da empresa, incluindo os requisitos, competências e atividades previstas, está detalhado nos itens 2, 2.1, 2.2, 3 e respectivos subitens deste edital.

1.3. Poderão participar empresas regularmente constituídas, com comprovada experiência na prestação dos serviços descritos neste edital, que atendam integralmente às exigências aqui estabelecidas, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica e fiscal.

Melhore o texto abaixo, deixando-o mais claro e correto:

2. DAS COMPETÊNCIAS EXIGIDAS DO PROFISSIONAL INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATUAÇÃO COMO FACILITADOR DA ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

2.1. DOS CONHECIMENTOS

2.1.1. Ter experiência na área de administração pública municipal ou na gestão do SUS;

2.1.2. Compreender a organização e a dinâmica de trabalho da gestão municipal do SUS, bem como a governança regional e estadual;

2.1.3. Conhecer os princípios e diretrizes da estratégia de Apoio COSEMS;

2.1.4. Dominar e aplicar, na prática cotidiana, processos e ferramentas de Educação Permanente em Saúde;

2.1.5. Conhecer e saber acessar informações do SUS, inclusive por meio de seus sistemas de informação;

2.1.6. Conhecer e utilizar ferramentas de monitoramento e avaliação.

2.2. DAS HABILIDADES

2.2.1. Ter postura cooperativa e capacidade de articulação no território de atuação;

2.2.2. Conhecer a região de atuação e demonstrar habilidade para leitura e análise crítica dos



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

- diferentes cenários territoriais, dos municípios de abrangência e das relações bipartites;
- 2.2.3. Ter capacidade para o trabalho em equipe;
 - 2.2.4. Demonstrar organização, especialmente na condução e acompanhamento de processos de trabalho;
 - 2.2.5. Utilizar adequadamente ferramentas virtuais e recursos de educação digital, como informática, internet e plataformas de ensino a distância (EaD);
 - 2.2.6. Saber acessar informações de saúde disponibilizadas na internet, em especial nos portais do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, CONASEMS e COSEMS/SC;
 - 2.2.7. Ter habilidade para articular ações conjuntas com a equipe do COSEMS/SC, demais apoiadores, regionais de saúde e outras entidades atuantes no SUS da região;
 - 2.2.8. Saber buscar consensos, contribuir para a construção de políticas de saúde e apoiar a resolução de demandas pontuais dos gestores municipais;
 - 2.2.9. Desenvolver estratégias de aproximação entre os gestores regionais, contribuindo para o bom funcionamento do SUS, minimizando ruídos na comunicação, indicando informações corretas e pessoas de referência para resolução de problemas e apoio às ações em saúde dos municípios;
 - 2.2.10. Mobilizar os gestores da região para participação ativa em eventos voltados à governança do SUS, considerados prioritários pelo COSEMS/SC, como reuniões das Comissões Intergestores Regionais (CIR), da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), eventos técnicos regionais e estaduais, bem como os congressos do COSEMS/SC e do CONASEMS;
 - 2.2.11. Acompanhar as políticas nacionais e estaduais do SUS, mobilizando os municípios e a região para adesão, orientando sobre os procedimentos e coletando as informações necessárias.

3. DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL APOIADOR REGIONAL, VINCULADO À EMPRESA CONTRATADA, NA REDE CONASEMS – COSEMS

- 3.1. Atuar com base em um plano de trabalho construído em conjunto com a Coordenação do Apoio e a equipe técnica;
- 3.2. Participar das atividades presenciais (oficinas e reuniões) organizadas pelo COSEMS, em âmbito nacional e/ou estadual, mediante comunicação prévia;
- 3.3. Participar das atividades remotas (oficinas e reuniões por videoconferência) previstas pela Rede CONASEMS – COSEMS, em âmbito nacional e/ou estadual, mediante comunicação prévia;
- 3.4. Fomentar a sinergia entre ações e projetos prioritários desenvolvidos na região de saúde;
- 3.5. Contribuir com o desenvolvimento de ações estratégicas que fortaleçam a atuação institucional do COSEMS/SC;
- 3.6. Manter contato articulado com a Coordenação do Apoio, os Assessores Técnicos do COSEMS/SC, do CONASEMS e da SES, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, atualização de informações e encaminhamentos técnicos;
- 3.7. Apoiar a construção de propostas técnicas para a atuação do COSEMS/SC, colaborando com as regionais na elaboração de iniciativas conjuntas;
- 3.8. Apoiar a Coordenação do Apoio na mobilização e no acompanhamento de agendas e ações interfederativas e regionais de interesse do COSEMS/SC, quando solicitado;
- 3.9. Elaborar relatórios mensais de atividades e demais registros técnicos, sempre que demandado pelo COSEMS/SC;
- 3.10. Apoiar a participação da Coordenação do Apoio nos grupos condutores estaduais e representar o COSEMS/SC nesses espaços, quando necessário;
- 3.11. Atuar com base nos princípios da Educação Permanente, promovendo aprendizagens



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

significativas e práticas colaborativas horizontais, visando ao fortalecimento da gestão municipal do SUS e da região de saúde;

3.12. Desenvolver ações de Educação Permanente em conjunto com a Coordenação do Apoio, conforme avaliação de necessidade;

3.13. Acompanhar as reuniões de grupos de trabalho estratégicos do COSEMS/SC, conforme plano de trabalho e orientações recebidas;

3.14. Acompanhar os momentos presenciais de capacitações e demais agendas promovidas pelo COSEMS/SC;

3.15. Contribuir para o aprimoramento da governança do SUS e da atuação do COSEMS/SC nas regiões de saúde;

3.16. Elaborar relatórios mensais de atividades com caráter crítico-reflexivo, considerando as ações planejadas e os resultados efetivamente produzidos.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) vagas, sendo uma para cada região de saúde

Região	Vagas
Extremo Sul Catarinense	1
Carbonífera	1
Laguna	1
Grande Florianópolis	1
Foz do Rio Itajaí	1
Vale do Rio Itapocú/Nordeste	1
Planalto Norte	1
Médio Vale do Itajaí	1
Alto Vale do Itajaí	1
Serra Catarinense	1
Meio Oeste	1
Alto Uruguai Catarinense	1
Alto Vale do Rio do Peixe	1
Xanxerê	1
Oeste	1
Extremo Oeste	1

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. O COSEMS/SC publicará edital para a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoiador Regional, composto por duas etapas.

5.1.2. Etapa 1 – Indicação de Lista Tríplice pela CIR



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

5.1.2.1. A Comissão Intergestores Regional (CIR) da região com vaga disponível deverá, obrigatoriamente, indicar uma **lista tríplice** de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional(is) habilitado(s) para a função de Apoiador Regional, conforme o perfil descrito neste edital, considerando competências, requisitos, disponibilidade e atribuições. Essa indicação deverá ser formalizada por meio de **ofício assinado pela Coordenação da CIR** e encaminhado ao COSEMS/SC até o dia **17/04/2025**.

5.1.2.1.1. O vínculo do profissional técnico com a empresa poderá ser comprovado por:

- **Contrato social**, quando se tratar de sócio;
- **Carteira de trabalho**, quando se tratar de colaborador.

5.1.2.2. O ofício deve conter, obrigatoriamente, os **dados da empresa indicada – razão social e CNPJ** – bem como os **dados do profissional técnico vinculado**, incluindo **nome completo, e-mail e telefone para contato**. O documento deverá ser enviado para o e-mail: **cosemssc@cosemssc.org.br**.

5.1.2.3. Caso o COSEMS/SC não receba o número mínimo de **três empresas indicadas com os respectivos profissionais técnicos** para a vaga em questão, caberá à CIR respectiva ampliar a divulgação do edital por outros meios de comunicação disponíveis.

5.1.2.3.1 Não serão aceitas listas com menos ou mais de três indicações.

5.1.3. Etapa 2: Verificação da documentação jurídica e fiscal da empresa e análise da aderência do profissional vinculado às competências e habilidades exigidas pelo COSEMS/SC.

As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.3.1 Jurídica e Fiscal:

- Contrato social e/ou última alteração consolidada;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos tributários federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Declaração, assinada pelo sócio administrador da empresa, de que a empresa, seus sócios e os profissionais técnicos a ela vinculados não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5.2 deste Processo Seletivo.

5.1.3.2. Documentos do profissional vinculado à empresa:

- Currículo e demais documentos comprobatórios de experiência.



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

5.1.3.3. Os documentos da empresa e currículos com comprovantes de experiência acadêmica e profissional do profissional vinculado a empresa deverão enviados para o e-mail cosemssc@cosemssc.org.br até o dia 22/04/2025;

5.1.3.4. Antes do início da análise dos currículos e da etapa de entrevistas, a Comissão verificará a regularidade fiscal da empresa. Todos os documentos fiscais apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na data do envio, sendo vedada a apresentação de documentos vencidos.

5.1.3.4.1. Caso a empresa não envie os documentos fiscais ou os apresente com validade expirada, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização. O não cumprimento implicará na desclassificação da empresa das etapas de avaliação e entrevista.

5.1.3.5. A avaliação dos currículos consistirá em 50% da nota de cada profissional vinculado a empresa e indicado por esta, que será calculada com base nos seguintes critérios:

Critério – Avaliação do Currículo	Peso
Experiência e formação em áreas assistenciais do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em gestão do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em governança do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em ações municipais	Até 10 pontos
Experiência e formação em educação em saúde	Até 10 pontos

5.1.3.4. As habilidades de cada profissional vinculado a empresa e indicado por esta também serão avaliadas por meio de entrevista, cuja avaliação contribuirá com 50% da nota, que será calculada com base nos seguintes critérios:

Critério – Avaliação na Entrevista	Peso
Demonstração de habilidades em articulação regional	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em gestão do SUS	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em educação permanente e comunicação	Até 10 pontos
Demonstração de disponibilidade para atuação nas atividades necessárias	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em governança do SUS	Até 10 pontos

5.1.3.5. As entrevistas serão online, agendadas pelo e-mail identificado no currículo de cada empresa da lista tríplice, a partir do dia 23/04/2025 e terão duração máxima de 20 minutos.

Melhore o texto abaixo, deixando-o mais claro:

5.2. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DAS EMPRESAS

Serão automaticamente excluídas do processo de seleção as empresas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Quando o profissional técnico vinculado à empresa não tiver disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades de apoio;



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

- 5.2.2. Quando a empresa ou o profissional vinculado prestarem serviços de consultoria privada na área da saúde à Administração Pública do Estado de Santa Catarina;
- 5.2.3. Quando a empresa ou o profissional tiverem tido contrato ou vínculo de prestação de serviços encerrado, por iniciativa da contratante, nos últimos 12 (doze) meses;
- 5.2.4. Quando o profissional indicado não tiver disponibilidade para realizar viagens eventuais e previamente agendadas pelo COSEMS/SC ou solicitadas pelos municípios da região de abrangência;
- 5.2.5. Quando a empresa e/ou o profissional indicado não estiverem domiciliados ou sediados na região de atuação definida;
- 5.2.6. Quando o sócio da empresa ou o profissional indicado for proprietário, sócio ou assessor de empresas fornecedoras de tecnologias, insumos ou serviços relacionados à saúde pública;
- 5.2.7. Quando o profissional indicado exercer cargo administrativo ou de Secretário Executivo em Consórcios Intermunicipais de Saúde ou função semelhante;
- 5.2.8. Quando o profissional indicado tiver exercido o cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde nos últimos 12 (doze) meses;
- 5.2.9. Quando o profissional indicado não possuir curso de graduação concluído;
- 5.2.10. Quando o profissional indicado estiver incluído na lista tríplice de outra região de saúde.

6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1. Será firmado contrato de prestação de serviços com a empresa que atender a todas as exigências previstas neste Processo de Seleção.
- 6.2. Os contratos terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados.
- 6.3. O contrato estabelecerá que o valor mensal pelos serviços prestados será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com reajustes dados em atos específicos;
- 6.3.1. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 6.4. Para a formalização do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação jurídica e fiscal exigida, que será solicitada oportunamente pelo COSEMS/SC.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. No caso de descumprimento das atividades previstas neste edital ou no contrato, a empresa contratada será advertida formalmente.
- 7.1.2. Em caso de reincidência, será efetuada a rescisão contratual.
- 7.2. A rescisão poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A indicação de profissionais pela CIR implica aceitação irrestrita deste edital. As empresas participantes declaram, sob as penas da lei, que atendem a todos os requisitos exigidos e não se enquadram nas hipóteses de exclusão, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2. A empresa que apresentar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, terá seu contrato rescindido.

8.3. Todos os contratos de prestação de serviços vigentes serão rescindidos após a homologação deste processo seletivo, sendo firmados novos contratos com as empresas que atenderem integralmente às exigências do edital.

8.4. Os casos omissos neste edital e eventuais dúvidas serão analisados e resolvidos pelo COSEMS/SC.

Sinara Regina Landt Simioni

Presidente do COSEMS /SC